



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

MEMORANDO CIRCULAR Nº 204/2022 - PROGEPE (11.01.04)
(Código: 202297874)

Nº do Protocolo: 23091.004051/2022-29

Mossoró-RN, 25 de Março de 2022.

Ao grupo: **CHEFIAS DOS DEPARTAMENTOS - CAMPUS ANGICOS, CHEFIAS DOS DEPARTAMENTOS - CAMPUS CARAÚBAS, CHEFIAS DOS DEPARTAMENTOS - CAMPUS MOSSORÓ, CHEFIAS DOS DEPARTAMENTOS - CAMPUS PAU DOS FERROS, COORDENADORES DA PÓS-GRADUAÇÃO, COORDENADORES DE CURSO GRADUAÇÃO - ANGICOS, COORDENADORES DE CURSO GRADUAÇÃO - CARAUBAS, COORDENADORES DE CURSO GRADUAÇÃO - MOSSORÓ, COORDENADORES DE CURSO GRADUAÇÃO - PAU DOS FERROS, DIRETORIA DOS CAMPUS (MOSSORÓ, ANGICO S, CARAUBAS E PAU DOS FERROS), DIRETORIAS DE CENTRO - CAMPUS MOSSORÓ, PRÓ-REITORIAS.**

Título: Orientações da Progepe sobre a participação do Professor(a) Substituto(a) nas eleições para Coordenação e Vice Coordenação de Curso.

Senhores(as) Dirigentes de Campis e Centros,
Chefes de Departamentos,
Coordenadores(as) de Curso de Graduação,

1. Considerando a recorrente dúvida, inclusive por meio de SIC, sobre a (im)possibilidade de Professores Substitutos poderem participar do pleito eleitoral para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de curso de Graduação, esclarecemos que o Regimento da Ufersa delimita somente a docentes efetivos que lecionam no curso no período letivo do pleito eleitoral, *in verbis*:

Art. 197. Somente podem concorrer às funções de Coordenador(a) e de Vice Coordenador(a) de curso de graduação docentes do quadro permanente da Universidade com formação acadêmica na área do curso, preferencialmente graduado no referido curso, e estando em regime de 40 horas ou de dedicação exclusiva, exceto para cursos que possuem determinações específicas.

§1º O (a) Coordenador(a) e o Vice Coordenador(a) serão eleitos, simultaneamente, pelos docentes efetivos que lecionam no curso no período letivo do pleito, e pelos discentes regularmente matriculados no referido curso.

§2º As eleições não podem ser realizadas em período de recesso acadêmico.

§3º A votação para escolha do(a) Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) será em escrutínio único para mandato de dois anos, permitida uma recondução. **(grifo nosso).**

2. Informamos ainda que as normas sobre o processo eleitoral do Colegiado de Curso estão previsto na Resolução CONSEPE/UFERSA nº 004/2017, que também adota o mesmo sentido, vejamos:

Art. 10. Os docentes habilitados a participar do processo eletivo serão os ocupantes de cargos efetivos que ministram aulas nas disciplinas pertencentes à matriz curricular do curso, dentro do período letivo vigente.

3. Por tanto, os professores substitutos não estão inclusos nos processos eleitorais e deliberativos das coordenações dos cursos de graduação, bem como, dos seus colegiados. Destaque-se ainda a impossibilidade da participação como integrante das

Assembleias Departamentais (não podendo ser considerado para contagem de *quórum* e/ou votação) conforme previsto no Regimento da Ufersa em seu art. 186.

4. Além disso, de acordo com a Lei nº 8.745/1993, art. 9º, o contratado temporário (Professor Substituto, Professor Visitante, Técnico em LIBRAS), não poderá ser designado para ocupação de cargo em comissão ou função de confiança, ainda que interinamente.

5. Por fim, encaminhamos para conhecimento a Nota Técnica nº 171/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, em se tratando deste assunto, conclui pela única hipótese, de forma excepcional, a participação de um(a) contratado(a) temporário(a) em colegiado ou comissões de órgão governamental somente na condição de cidadão, sem remuneração e em assentos não destinados aos órgãos governamentais, observado ainda as regras de não cumulatividade e de conflitos de interesses.

Atenciosamente,

(Autenticado em 25/03/2022 09:32)
ANTONIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO
PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)
PROGEPE (11.01.04)
Matrícula: 1959668

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **204**, ano: **2022**,
tipo: **MEMORANDO CIRCULAR**, data de emissão: **25/03/2022** e o código de verificação: **70d0565cd5**